

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 8 | nº 52 | Segunda-feira, 24/03/2025

Pautas	1
Plenário.....	1
Despachos de autoridades	18
Ministro Jorge Oliveira	18
Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.....	20
Editais	22
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos.....	22

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

PAUTAS**PLENÁRIO****PAUTA DO PLENÁRIO**
Sessão Ordinária de 26/03/2025, às 14h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.

As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.

PROCESSOS RELACIONADOS**Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

- 003.996/2025-5 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Município de Araripina/PE.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.
- 009.093/2022-2 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Recorrente: Paulo Sergio Lucio.
Unidade jurisdicionada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
Responsável: Paulo Sergio Lucio.
Representação legal: Calliandro Magno Pinheiro Bezerra (OAB-RN 5.490), representando Paulo Sergio Lucio.
- 025.010/2024-7 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins.
Representação legal: não há.
- 039.355/2023-3 - Natureza:** DESESTATIZAÇÃO
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Ministério de Portos e Aeroportos.
Representação legal: Brunna Loureiro de Vasconcellos (OAB-RJ 224.393), Cássio Lourenço Ribeiro (OAB-DF 43.226) e outros, representando Csn Mineração S.A.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 000.599/2025-5 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.
- 028.504/2024-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Fundo Constitucional do Distrito Federal.
Representação legal: não há.
- 042.705/2021-5 - Natureza:** DESESTATIZAÇÃO
Unidade jurisdicionada: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S. A.; Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimento.
Representação legal: Melissa Monte Stephan (OAB-RJ 118.596), representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Bndes Participações S.a., Agência Especial de Financiamento Industrial; José Rubens Battazza Iasbech (OAB-DF 39.538), Giovana Vieira Porto (OAB-DF 59.391) e outros, representando Jose Salim Mattar Junior; Maximiliano Nagl Garcez (OAB-DF 27.889), representando Rogerio Correia de Moura Baptista; Elisa de Oliveira Alves (OAB-MG 156.049), Diego Felipe Bochnie Silva (OAB-DF 39.372) e outros, representando Associação Recreativa e Beneficente dos Empregados da Ceasa MG.

Ministro AUGUSTO NARDES

- 003.827/2025-9 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Ministério da Educação.
Representação legal: não há.
- 014.753/2014-6 - Natureza:** TOMADA de CONTAS ESPECIAL
Recorrente: Project Engenharia e Construções Ltda - EPP.
Unidade jurisdicionada: Centro Nacional de Primatas.
Responsáveis: Adriano de Sousa Bandeira; Itacy Arnaud Sales; José Augusto Pereira Carneiro Muniz; João Bosco da Costa Araújo; Paulo Sérgio da Pureza Pantoja; Project Engenharia e Construções Ltda - EPP; W J S Ferreira; Wilson Jose de Souza Ferreira.
Representação legal: Adonis Joao Pereira Moura (OAB-PA 8.898), Telma Lucia Borba Pinheiro (OAB-PA 7.359) e outros, representando José Augusto Pereira Carneiro Muniz; Maria Arcangela Correa Fonseca, representando João Bosco da Costa Araújo; Ricardo Victor Barreiros Pinto (OAB-PA 14.817) e Adriana Bandeira Pinto (OAB-PA 13.755), representando Project Engenharia e Construções Ltda - EPP; Marco Apolo Santana Leão (OAB-PA 9873), representando Itacy Arnaud Sales.

- 026.167/2024-7 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Representação legal: não há.
- 031.854/2017-6 - Natureza:** TOMADA de CONTAS ESPECIAL
Recorrente: Edmilson de Souza Bezerra.
Unidade Jurisdicionada: Município de Capanema/PA.
Responsáveis: Edmilson de Souza Bezerra; Jose Jesu Sisnando D Araujo Filho; Jose Magalhaes Melo.
Representação legal: Luiz Gustavo Esmeraldo Gurgel Maia (OAB-SE 5.778), representando Edmilson de Souza Bezerra.
- 033.401/2021-7 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: HITSS do Brasil Serviços Tecnológicos Ltda.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica.
Interessados: Agência Nacional de Energia Elétrica; G&P Projetos e Sistemas S.A.
Representação legal: Flavio Sogayar Junior (OAB-SP 116.347), representando G&P Projetos e Sistemas S.A.; Claudio Santos Ortis (OAB-DF 31.004), representando Agência Nacional de Energia Elétrica.

Ministro AROLDO CEDRAZ

- 004.211/2025-1 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.

Ministro BRUNO DANTAS

- 000.129/2025-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Gustavo Gayer.
Unidade jurisdicionada: Secretaria de Atenção Primária à Saúde (extinto).
Representação legal: não há.
- 000.251/2025-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputada Federal Carla Zambelli.
Unidade jurisdicionada: Gabinete do Ministro da Saúde.
Representação legal: não há.
- 000.430/2025-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Alfredo Gaspar.
Unidade Jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

- 003.639/2025-8 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Unidade Jurisdicionada: Ministério da Igualdade Racial
Representação legal: não há
- 005.411/2024-6 - Natureza:** ACORDO DE LENIÊNCIA
Representação legal: não há.
- 008.538/2023-9 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade Jurisdicionada: Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos.
Representação legal: Jorge Andre Ferreira de Moraes (OAB-RJ 148.800) e Raquel Araujo Simoes (OAB-RJ 076.893), representando Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos.
- 015.475/2023-9 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Representação legal: Rodrigo Pereira Adriano (OAB-SP 228.186), Felipe Carvalho de Novaes (OAB-PE 37.173) e outros, representando Auramedí Farmacêutica Ltda.
- 025.801/2024-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Gustavo Gayer.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 003.743/2025-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Patrimônio e Segurança Armada Ltda.
Unidade jurisdicionada: Embrapa/cnpc.
Representação legal: Andrei Barbosa de Aguiar (OAB-CE 19.250), representando Patrimônio e Segurança Armada Ltda.
- 003.869/2025-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Pirâmide Informática e Equipamentos Ltda.
Unidade jurisdicionada: Departamento de Polícia Federal.
Representação legal: Antenor Alves de Sousa Junior (OAB-CE 28.221), representando Pirâmide Informática e Equipamentos Ltda.
- 004.133/2025-0 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade de Brasília.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.

018.405/2024-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Advocacia-geral da União.
Interessados: Advocacia-geral da União; Conselho Curador dos Honorários Advocatícios.
Representação legal: Arthur Lima Guedes (OAB-DF 18.073) e outros representando Conselho Curador dos Honorários Advocatícios.

Ministro JHONATAN DE JESUS

000.269/2025-5 - Natureza: REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Aviação Civil.
Representação legal: não há.

002.688/2020-4 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Recorrente: Saul Nunes Bemerguy.
Unidade jurisdicionada: Município de Tabatinga/AM.
Responsável: Saul Nunes Bemerguy.
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Representação legal: Laiz Araujo Russo de Melo (OAB-AM 6.897), Jose Felipe Carvalho Nunes (OAB-AM 18.721) e outros, representando Saul Nunes Bemerguy.

018.570/2024-0 - Natureza: MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Companhia das Docas do Estado da Bahia.
Responsável: Antonio Jose Rodriguez de Mattos Gobbo.
Representação legal: Matheus Falcao de Almeida Seixas (OAB-BA 21.159), Priscila Stefani Braz Anselmo de Souza (OAB-BA 31.147) e outros, representando Companhia das Docas do Estado da Bahia.

024.269/2020-4 - Natureza: MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Ministério da Saúde.
Responsáveis: Fabio Gondin; Jose Agenor Alvares da Silva; Kleber de Melo Moraes; Luiz Roberto Leite Fonseca; Maria do Perpetuo Socorro Martins Breckenfeld; Myllena Sanneza de Lima Bulhoes Ferreira; Roberto Leher; Solange Regina de Oliveira.
Representação legal: Rayanna Silva Carvalho (OAB-PI 9.005) e Thiago Lopes Cardoso Campos (OAB-DF 53.265) representando Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Fernando Peixoto Fragozo Fernandes de Oliveira (OAB-PA 21.251) e Francinaldo Fernandes de Oliveira (OAB-PA 10.758) representando Vitor Manuel Jesus Mateus; Mariana de Almeida Pinto (OAB-PB 23.767) e outros representando Lúcia de Fátima Gonçalves Maia Derks; Hans Weberling Soares (OAB-SE 3.839) e José Lauro Seixas Lima (OAB-SE 5.579) representando José Macedo Sobral.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

014.412/2024-1 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.

Representação legal: não há.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

001.379/2023-2 - Natureza: ACOMPANHAMENTO

Unidade jurisdicionada: Ministério da Fazenda; Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Superintendência da Zona Franca de Manaus.

Representação legal: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

017.695/2014-7 - Representação sobre supostas irregularidades em processo licitatório para a aquisição de quinze trens unidade elétricos (TUE).

Representante: Rodolfo Martins Krieger.

Unidade jurisdicionada: Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

Interessados: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.; CAF Brasil Indústria e Comércio S.A. Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul; Rodolfo Martins Krieger.

Representação legal: Samia Amaro Abdalla (OAB-SP 435.341), José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo (OAB-SP 71.201) e outros, representando Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.; Pedro Sérgio Costa Zanotta (OAB-SP 48.814), Luana Maciel Pinheiro Dantas (OAB-SP 344.281) e outros, representando CAF Brasil Indústria e Comércio S.A.

Interesse em sustentação oral:

- Bruno Hugi (OAB/SP nº 375.947), Marina Lissa Oda Horita (OAB/SP nº 376.181), Nathalia Akemi Kawata da Silveira e Sérgio Varella Bruna (OAB/SP nº 99.624), em nome de ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro VITAL DO RÉGO

- 003.351/2019-0** - Pedidos de reexame contra acórdão que julgou procedente representação sobre irregularidades relacionadas a pagamentos de salários no conselho profissional.
Recorrentes: Alexandre de Paula; Carlos César Gabriel de Souza; José Antônio de Jesus Sacco; Teresa Hatue Maeda Murazawa; Wagner Aparecido Contrera Lopes; José Glauco Grandi; Hans Viertler; Cátia Stellio Sashida; José Sérgio Ackel; Conselho Regional de Química IV Região/SP.
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Química IV Região/SP.
Representação legal: Gina Copola (OAB-SP 140.232), Ary Braga Pacheco Filho (OAB-DF 75.380), Marcelo Oliveira Rocha (OAB-SP 113.887), Ivan Barbosa Rigolin (OAB-SP 64.974), Nei Calderon (OAB-SP 114.904), Catia Stellio Sashida (OAB-SP 116.579), Marcia Mayumi Duarte Kimura (OAB-DF 41.950), Cassia Etiene Nunes Lisboa (OAB-DF 25.498), Andreia Aparecida Araujo Moura Rodrigues (OAB-SP 274.918), Dauro de Oliveira Machado (OAB-SP 155.697), Ana Lucia Scheufen Tieghi (OAB-SP 234.075), Guilherme Alves Correa de Lima Stefanini (OAB-SP 315.584) e outros.

1º Revisor: Ministro Augusto Nardes (04/12/2024)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

- 007.800/2024-0** - Representação acerca de possíveis irregularidades em contratação direta de prestação de serviços especializados de locação de aeronaves de asa fixa e rotativa, com o objetivo de subsidiar as atividades de apoio logístico relacionadas à distribuição de cestas de alimentos na Terra Indígena Yanomami.
Representante: Senador Marcos Pontes.
Unidade jurisdicionada: Ministério dos Povos Indígenas.
Representação Legal: não há.
- 008.387/2024-9** - Tomada de contas especial instaurada em razão de possíveis irregularidades na concessão de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsáveis: Dinacy Nunes Barreto.
Representação legal: não há.
- 015.579/2021-2** - Monitoramento do cumprimento de determinações expedidas por meio de acórdão proferido em auditoria de conformidade realizada em Municípios do Estado da Bahia para verificar a aplicação dos recursos dos precatórios do extinto Fundef.
Unidade jurisdicionada: Município de Barreiras/BA; Município de Cipó/BA; Município de Ibicarai/BA; Município de Pilão Arcado/BA; Município de Ribeira do Amparo/BA; Município de Santaluz/BA.
Representação legal: não há.

- 026.878/2024-0** - Representação em que se requer a realização de auditoria em transações financeiras atípicas e aquisições de ativos estratégicos entre 1/10/2024 e 30/11/2024, período caracterizado por alta volatilidade cambial.
Representante: Deputado Federal Filipe Barros.
Unidade jurisdicionada: Advocacia-Geral da União.
Representação legal: não há.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 002.562/2020-0** - Recurso de revisão contra acórdão por meio do qual foram julgadas irregulares as contas do recorrente, com condenação em débito, multa e inabilitação, em tomada de contas especial instaurada em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de convênio que teve por objeto a aquisição de 01 britador móvel para recuperação e manutenção de estradas vicinais.
Recorrentes: Altair Cardoso Rittes.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Responsáveis: Altair Cardoso Rittes e Valdecir Marcos Rebelatto.
Representação legal: Leonardo Henriques Pedroza (OAB-DF 79.898), representando Altair Cardoso Rittes.
- 002.982/2024-2** - Tomada de contas especial instaurada em razão de suposta fraude na concessão de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Campinas/SP.
Responsáveis: Hudson Carlyle Santos Batista e Rosângela da Cunha Alves Carlyle.
Representação legal: Peterson Luiz Rovai (OAB-SP 415.350).
- 008.629/2022-6** - Processo administrativo, apartado de tomada de constas especial instaurada em razão de superfaturamento apurado em contrato que teve por objeto a construção do lote 3 da Ferrovia Norte-Sul (FNS), em trecho compreendido entre Jaraguá (GO) e o pátio de Santa Isabel (GO), constituído para a analisar o eventual interesse do Tribunal de Contas da União em aderir ao acordo de colaboração premiada celebrado entre o Sr. Rodrigo Ferreira Lopes de Oliveira e o Ministério Público Federal.
Interessados: Tribunal de Cotas da União.
Representação legal: não há.
- 024.589/2024-1** - Processo administrativo em que se trata de proposta de normativo com vistas a aprimorar a forma de atuação do TCU em casos que envolvam operações de mercado de capitais.
Interessado: Tribunal de Contas da União.
Representação legal: não há.

- 025.764/2024-1** - Representação sobre possíveis irregularidades praticadas em pregão eletrônico realizado para a aquisição de materiais permanentes em geral para atender as necessidades das Superintendências Regionais de Administração da Região Norte e de seus órgãos clientes.
Representante: Real Moveis Ltda.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
Responsável: Movesa Móveis Planejados Ltda.
Interessado: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
Representação legal: Enilson Gomes da Silva (OAB-AC 4.485), representando Real Moveis Ltda; Acelon da Silva Dias (OAB-AC 6.682), representando Movesa Móveis Planejados Ltda.

Ministro AUGUSTO NARDES

- 003.870/2025-1** - Processo administrativo em que se trata de recurso contra indeferimento de pedido de acesso à informação.
Interessado: Milton Pereira de Souza.
Representação legal: não há.
- 008.029/2019-9** - Auditoria realizada com o objetivo de fiscalizar as obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário da Zona Sul de Natal/RN, lastreadas com recursos federais provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).
Unidades jurisdicionadas: Caixa Econômica Federal; Estado do Rio Grande do Norte; Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto).
Responsáveis: Daniel Lopes Pego; Josildo Lourenço dos Santos; Ricardo Bezerra Mariz; Ricardo da Fonseca Varela Filho.
Representação legal: não há.

- 010.390/2024-3** - Embargos de declaração em face de acórdão por meio do qual foram expedidas recomendações e ciências em auditoria operacional realizada com o objetivo de avaliar em que medida os controles de cibersegurança e de segurança da informação implementados pelas organizações do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp) estão de acordo com as boas práticas, em especial comparada ao previsto no framework de Privacidade e Segurança da Informação (Portaria-SGD/MGI nº 852/2023).
Embargantes: Hospital de Clínicas de Porto Alegre-RS e Agência Nacional de Transportes Terrestres.
Unidades jurisdicionadas: Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e as demais 253 organizações que compõem o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp), tomadas como amostra: Agência Espacial Brasileira; Banco Central do Brasil; Comando da Marinha; Conselho de Controle de Atividades Financeiras; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; Ministério da Defesa; e Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
Representação legal: Andressa Cardoso Barrientos (OAB-RS 106.992), entre outros, representando o Hospital de Clínicas de Porto Alegre; Raquel Bezerra Muniz de Andrade Caldas, Procuradora Federal, e Ana Caroline Pires Bezerra de Carvalho, Procuradora Federal, representando a Agência Nacional de Transportes Terrestres.
- 017.545/2024-2** - Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico internacional cujo objeto é a aquisição de uma aeronave de asa fixa, nova de fábrica, turboélice, pressurizada, nacionalizada, com certificado de aeronavegabilidade válido, homologada para voar sob regras VFR (Visual Flight Rules) e IFR (Instrument Flight Rules), certificada para voo em espaço aéreo RVSM (Reduced Vertical Separation Minimum), configurada para dois pilotos e oito passageiros.
Representante: Jetserv Serviços Ltda.
Unidade jurisdicionada: Polícia Civil do Distrito Federal.
Representação legal: Ricardo Barretto de Andrade (OAB-DF 32.136), entre outros, representando a Jetserv Serviços Ltda.
- 029.170/2019-2** - Recurso de revisão contra acórdão mediante o qual foram julgadas irregulares as contas do recorrente, com condenação em débito e multa, em tomada de contas especial instaurada em razão da inexecução parcial do objeto, sem funcionalidade, de contrato de repasse firmado com vistas à construção de uma praça de esportes.
Recorrente: Rildo Gomes de Oliveira.
Unidade jurisdicionada: Município de Tartarugalzinho/AP.
Responsáveis: Almir Rezende, Rildo Gomes de Oliveira.
Representação legal: Jeany Correia Oliveira (OAB-AP 3.806), representando Rildo Gomes de Oliveira.

Ministro AROLDO CEDRAZ

- 005.479/2024-0** - Pedido de reexame contra acórdão por intermédio do qual foi considerada parcialmente procedente representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico para contratação de serviço continuado de impressão corporativa.
Recorrentes: GP Emissão Instantânea e Gestão de Documentos Ltda.
Representante: Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A.
Unidade jurisdicionada: Diretoria de Abastecimento da Marinha.
Interessados: Centro de Controle Interno da Marinha; GP Emissão Instantânea e Gestão de Documentos Ltda.; Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A.
Representação legal: Filipe Robles Ribeiro (OAB-RS 93.967), representando Stevie Dutra Scheurer, Bernardo Scheurer, Eduardo Scheurer, Tulio Jose Brand e GP Emissão Instantânea e Gestão de Documentos Ltda.; Luiz Carlos de Camargo Junior (OAB-SP 267.901), representando Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A.
- 005.598/2018-4** - Embargos de declaração em face de acórdão por intermédio do qual foi considerada procedente representação a respeito de supostas irregularidades na execução de contrato celebrado para prestação de serviços na Refinaria Presidente Bernardes, na cidade de Cubatão/SP.
Embargante: Consórcio Technip.
Representante: Ministério Público Federal.
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Interessados: Consórcio Technip.
Representação legal: Hélio Siqueira Júnior (OAB-RJ 62.929), Camila Cintra Baccaro Mansutti (OAB-SP 246.636) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Felipe Lima Araújo Romero (OAB-RJ 215.001), José Guilherme Berman Corrêa Pinto (OAB-RJ 119.454) e outros, representando Consórcio Technip.
- 008.309/2024-8** - Auditoria de natureza operacional integrada com aspectos de conformidade que teve por objeto os indeferimentos de pedidos de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 016.185/2012-9** - Embargos de declaração em pedidos de reexame contra acórdão por intermédio do qual foram aplicadas multas aos ora embargantes em representação sobre supostas irregularidades praticadas em operações de financiamento com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE.
Embargantes: Isidro Moraes de Siqueira; Francisco Bento de Araújo; Jackson Roberto de Moura; José Edison Cavalcante Soares; Aureliano Nogueira de Oliveira; José Ricásio Mendes de Sousa.
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Responsáveis: Alano Bastos Costa Filho, Antonio Marcélio Carneiro, Antônio José Pamplona Asfor, Aureliano Nogueira de Oliveira, Carlos Alberto da Silva, Carlos Antonio Sousa Maia, Eugênio Augusto de Almeida Neto, Flavio Reis Garcia, Flávio César Peixoto, Francisca Irene Dantas Gomes, Francisco Alisson Sarmiento Braga, Francisco Bento de Araújo, Francisco Cesar Marçal de Queiroz, Francisco Jocivan Costa de Lima, Gean Carlos Alves, Isidro Moraes de Siqueira, Jackson Roberto de Moura, Jose Leorne Juca de Moraes, Jose Ricascio Mendes de Sousa, José Edison

Cavalcante Soares, José Marcelo Almeida dos Santos, Livio Tonyatt Barreto da Silva, Luciano Lucena Bezerra, Luiz Lopes Silva Filho, Manoel Neto da Silva, Marcelo de Oliveira Sindeaux, Marcus Antonio Tabosa Lopes e Silva, Maria Almerinda Fernandes Paz, Maria Lúcia Henrique Rodrigues, Márcio Carneiro de Mesquita, Nelsivan Alves Ferreira, Nilcivânia Barbosa Oliveira Lucas, Nilton Pereira Bento, Paulo Azevedo de Medeiros, Roque Edson Guedes Rodrigues, Sheila Freitas Lima, Sílvio César Bezerra Ferreira, Zulene Sampaio Matias Bezerra de Menezes.

Representação legal: Ari Barbosa Ferreira, Danielle Gonçalves e Silva e outros, representando Banco do Nordeste do Brasil S.A; Mário Jorge Mescal de Oliveira (OAB-CE 6.764), Carlos Antônio Barbosa Caminha (OAB-CE 11.231), Rômulo Marcel Souto dos Santos (OAB-CE 16.498), Ana Carolina Martins dos Santos (OAB-CE 20.303), Cybele Rocha de Almeida (OAB-CE 24680-B).

- 017.461/2024-3 -** Levantamento com o objetivo de conhecer a situação e as iniciativas da administração pública federal na implementação da Meta 5.5 do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS-5, Igualdade de Gênero), quanto à ocupação de cargos públicos pelas mulheres em diferentes níveis de gestão, com ênfase aos cargos de liderança.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos.
Representação legal: não há.
- 019.985/2020-7 -** Auditoria de conformidade, no âmbito do Fiscobras 2020, nos serviços de manutenção (Conservação/Recuperação) na BR 222/MA, segmento Km 74,6 ao Km 219,5, ext. 144,90 km.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Regional do Dnit no estado do Maranhão.
Representação legal: não há.
- 021.558/2022-1 -** Auditoria operacional com o objetivo de avaliar a atuação da Superintendência de Seguros Privados (Susep) na regulação e fiscalização do mercado de seguros privados.
Unidade jurisdicionada: Superintendência de Seguros Privados.
Representação legal: não há.
- 022.919/2023-6 -** Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de auditoria a fim de apurar possíveis irregularidades diversas na gestão do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Coffito).
Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.
Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Ministério do Trabalho e Emprego.
Representação legal: Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596), representando Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

- 039.232/2023-9** - Auditoria operacional, no âmbito do Protege-TI 2023, com o objetivo de promover a melhoria do processo de gestão de riscos de segurança da informação.
Unidade jurisdicionada: Casa Civil da Presidência da República.
Responsáveis: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessados: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.
- 040.034/2023-2** - Auditoria operacional, no âmbito do Protege-TI 2023, com o objetivo de promover a melhoria do processo de gestão de cópias de segurança.
Unidade jurisdicionada: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Responsáveis: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessados: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.

Ministro BRUNO DANTAS

- 000.651/2025-7** - Fiscalização de desestatização em que se acompanha o processo de desestatização, por meio de arrendamento portuário, do terminal denominado PAR25, localizado no Porto Organizado de Paranaguá/PR, destinado à movimentação e armazenagem de graneis sólidos vegetais.
Unidade jurisdicionada: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA; Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Ministério de Portos e Aeroportos.
Representação legal: não há.
- 030.721/2022-9** - Auditoria Operacional no Programa Nacional de Imunizações (PNI).
Unidade Jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde; Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 018.478/2024-7** - Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em desenvolvimento e manutenção de software com vistas a executar atividades de projeto, construção, testes, implantação, evolução, manutenção e suporte relacionados ao ciclo de vida de software.
Representante: Lightbase Serviços e Consultoria em Software Público Ltda.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Representação legal: Fernanda Borges Oliveira (OAB-DF 35.332), representando Lightbase Serviços e Consultoria em Software Público Ltda.

- 022.265/2023-6** - Representação para verificar possíveis irregularidades no repasse de depósitos judiciais federais à Conta Única do Tesouro Nacional.
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.
Interessados: Advocacia-geral da União; Banco Central do Brasil; Procuradoria-geral da Fazenda Nacional; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
Representação legal: Leonardo Faustino Lima (OAB-DF 53.806), Andre Yokomizo Aceiro (OAB-DF 17.753) e outros, representando Caixa Econômica Federal.
- 023.244/2024-0** - Consulta acerca da aplicação do §3º do art. 16 da Lei 11.416/2006 (lei que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União), dispositivo incluído pela Lei 14.687/2023 e que trata da percepção cumulativa da Gratificação de Atividade Externa (GAE) com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada decorrente da incorporação de quintos ou décimos de função comissionada (VPNI).
Consultante: Presidente do Conselho da Justiça Federal.
Unidade jurisdicionada: Conselho da Justiça Federal.
Representação legal: não há.
- 040.709/2018-3** - Acompanhamento para avaliar as ações adotadas para adequação das empresas estatais federais ao novo estatuto jurídico definido pela Lei 13.303/2016 (Lei de Responsabilidade das Estatais - LRE) e seu decreto regulamentador (Decreto 8.945/2016).
Unidade jurisdicionada: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev.
Representação legal: Gilliander Bruno Neres Santana (OAB-MG 147.767), Evaldo de Sousa Santana (OAB-DF 46.400) e outros, representando Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev.

Ministro JHONATAN DE JESUS

- 015.320/2024-3** - Processo administrativo em que se trata de proposta de decisão normativa que estabelece normas complementares para os relatórios de gestão e a publicação de informações por meio de dados abertos dos conselhos de fiscalização profissional, fixando critérios e orientações adicionais à Instrução Normativa-TCU 84/2020 e à Decisão Normativa-TCU 198/2022.
Interessados: Tribunal de Contas da União.
Representação legal: não há.
- 020.868/2023-5** - Auditoria operacional realizada para avaliar o planejamento e execução de contrato de despesa para aquisição de microssatélites, no âmbito do Projeto Lessônia-1.
Unidade jurisdicionada: Agência Espacial Brasileira; Centro de Controle Interno da Aeronáutica; Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia; Comando da Aeronáutica; Ministério da Defesa.
Representação legal: não há.

- 021.960/2021-6** - Auditoria com o objetivo de fiscalizar a obra de construção do Canal Adutor Vertente Litorânea no Estado da Paraíba.
Unidade jurisdicionada: Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto).
Interessados: Ecoplan Engenharia Ltda.; Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente/PB.
Representação legal: Mariana Dias Capozoli (OAB-SP 316.859), Giuseppe Giamundo Neto (OAB-SP 234.412) e outros, representando a Ecoplan Engenharia Ltda.; Washington Luís Soares Ramalho (OAB-PB 6.589), representando a Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente/PB.
- 041.638/2020-4** - Tomada de contas especial instaurada em razão de possíveis irregularidades na administração do Fundo de Investimento em Participações (FIP) Terra Viva.
Unidade jurisdicionada: Fundação dos Economizadores Federais/Funcef.
Responsáveis: Antônio Bráulio de Carvalho; Bem Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - MF (privatizada); Carlos Alberto Caser; Carlos Alberto Rosa; Carlos Augusto Borges; Demóstenes Marques; DGF Investimentos Gestão de Fundos Ltda.; Guilherme Narciso de Lacerda; Humberto Pires Gault Vianna de Lima; Jorge Luiz de Souza Arraes; Sérgio Francisco da Silva.
Representação legal: Ana Thaís Muniz Magalhães (OAB-DF 30.290) e outros representando a Fundação dos Economizadores Federais; Marthius Sávio Cavalcante Lobato (OAB-SP 122.733) representando Carlos Augusto Borges, Antônio Bráulio de Carvalho, Carlos Alberto Caser e Demóstenes Marques; Thera Van Swaay de Marchi (OAB-SP 124.527) e outros representando a Bem Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda - MF (privatizada); Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB-SP 139.138), representando a DGF Investimentos Gestão de Fundos Ltda.; Renata Mollo dos Santos (OAB-SP 179.369) e outros representando Carlos Alberto Rosa, Guilherme Narciso de Lacerda e Humberto Pires Gault Vianna de Lima; Fernando dos Santos Dionísio (OAB-RJ 35.124) e Felipe Silva Graça Dionísio (OAB-RJ 150.280), representando Jorge Luiz de Souza Arraes.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

- 010.792/2014-7** - Auditoria, no âmbito do Fiscobras 2014, nas obras da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul, nos lotes 1S a 4S. Monitoramento do cumprimento de determinação expedida por meio de acórdão prolatado em auditoria realizada, no âmbito do Fiscobras 2013, nas referidas obras.
Unidade jurisdicionada: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (atual Infra S.A.).
Responsáveis: Eduardo Werner Hackradt e Osiris dos Santos.
Representante legal: Silvia Regina Schmitt (OAB-DF 38.717) e outros.

029.512/2011-5 - Auditoria de conformidade nas obras do terminal fluvial de Eirunepé/AM. Monitoramento do cumprimento de determinação expedida por meio de acórdão proferido nos autos.

Unidade jurisdicionada: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério de Portos e Aeroportos; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Entidades/órgãos do Governo do Estado do Amazonas; Ministério de Portos e Aeroportos; Secretaria de Estado de Infraestrutura do Estado do Amazonas.

Responsáveis: Adriano Inacio de Souza; Andrea Soares Barnez; Consórcio Calha do Juruá; Eduardo Tuyoshi Chiba; Francisco de Assis Barbosa de Sousa; Gileno Jose Dias da Silva; Heitor Ribeiro da Câmara; Herbert Drummond; Ivete Coêlho Dibo; Michel Dib Tachy; Orlando Augusto Vieira de Mattos Júnior; Raif Arruda Sabbag Law; Sandra Sueli Fontes Rodrigues; Silvio Figueiredo Mourão; Waldívia Ferreira Alencar.

Representação legal: Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB-MG 90.459) e outros, representando Consórcio Calha do Juruá; Leticia de Almeida Rodrigues (OAB-DF 36.029) e Augusta Cristina Affiune de Albuquerque (OAB-DF 10.789), representando Adriano Inacio de Souza; Ingrid Godinho Dodô (OAB-AM 9.425), representando Waldívia Ferreira Alencar; Jose das Gracas Barros de Carvalho (OAB-AM 561), representando Orlando Augusto Vieira de Mattos Júnior; Paulo Aristóteles Amador de Sousa, representando Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

026.157/2020-9 - Acompanhamento, no âmbito do Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19, com o objetivo de avaliar as ações voltadas à implementação das medidas emergenciais destinadas ao setor cultural no âmbito da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc - LAB 1).

Unidade jurisdicionada: Ministério da Cultura.

Representação legal: não há.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

019.833/2022-9 - Monitoramento da implementação de recomendações feitas por meio de acórdão proferido em processo de auditoria em que se consolidou fiscalização de orientação centralizada (FOC) com o objetivo de avaliar, em âmbito nacional, os controles da gestão, as receitas, a regularidade das despesas com verbas indenizatórias, as transferências de recursos para terceiros, bem como prover panorama sobre as atividades finalísticas dos conselhos de fiscalização profissional.

Unidade jurisdicionada: Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas.

Representação legal: não há.

- 022.021/2023-0** - Representação acerca de supostas irregularidades em licitação para contratação de empresa especializada em serviços gráficos diversos.
- Representante:** Gráfica e Editora Movimento Ltda.
- Unidade jurisdicionada:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- Responsáveis:** Rivanildo Lima Moura.
- Interessados:** Tavares & Tavares Empreendimentos Comerciais Ltda.
- Representação legal:** Igor Tadeu Garcia (OAB-PR 38.682), representando Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Wanderley Romano Donadel (OAB-MG 78.870), representando Tavares & Tavares Empreendimentos Comerciais Ltda.; Gislaine Sousa do Lago Teixeira (OAB-DF 43.778) e Gustavo Faria de Carvalho, representando Gráfica e Editora Movimento Ltda.

DESPACHOS DE AUTORIDADES**MINISTRO JORGE OLIVEIRA****Processo:** 017.643/2024-4**Natureza:** Denúncia**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Cabo Frio - RJ**Responsável(eis):** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)**Interessado(os):** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)**DESPACHO**

Trata-se de denúncia, com pedido de medida cautelar, a respeito de possíveis irregularidades na aplicação, pelo município de Cabo Frio/RJ, de verbas repassadas pela União por meio da Portaria GM/MS 2.169/2023, para aplicação na área da saúde.

Em síntese, o denunciante alega que, em 14/12/2023, teria ocorrido repasse financeiro, no valor de R\$ 55.400.000,00, ao município de Cabo Frio/RJ, além de R\$ 100.711,05 para financiamento em alta complexidade em cardiologia e mais R\$ 621.629,87 para financiamento em alta complexidade em nefrologia, totalizando R\$ 56.132.340,92, a serem aplicados, exclusivamente, em ações e serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (peça 1, p.2).

Entretanto, logo após o mencionado repasse, teria ocorrido a retirada de R\$ 31.011.168,00, com suposta utilização para pagamento de folhas salariais e encargos sociais.

Por meio de despacho, acompanhei a proposta da Unidade de Auditoria Especializada em Saúde (AudSaúde), no sentido de indeferir a medida cautelar e autorizar diligência à Prefeitura de Cabo Frio para que, no prazo de quinze dias, encaminhasse cópia dos documentos lá mencionados (peça 10).

No atual estágio processual, a AudSaúde consignou o “atendimento meramente formal” da diligência e propôs a sua reiteração para que o município de Cabo Frio apresente o detalhamento das despesas executadas e a comprovação de que ocorreram em concordância com a Portaria de Consolidação GM/MS 6/2017, de forma a ser possível avaliar a ocorrência ou não de desvio de finalidade na aplicação da verba. A unidade instrutora propôs ainda alertar à municipalidade que a remessa de documentação insuficiente implica o não atendimento à diligência realizada, o que pode ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/1992 (peça 22, p. 3-6 e 8), além de outras medidas mais gravosas.

Ante ao não fornecimento das informações diligenciadas, acompanho, na íntegra, a proposta da AudSaúde, no sentido de:

I. **reiterar diligência** à Prefeitura de Cabo Frio - RJ, com fundamento nos artigos 157 e 187 do Regimento Interno deste Tribunal, para que, no prazo de **quinze dias**, encaminhe cópia dos seguintes documentos e/ou esclarecimentos:

a) informações e a devida documentação comprobatória acerca da aplicação do valor recebido de R\$ 55.400.000,00, estabelecido na Portaria GM/MS 2.169/2023 e referentes ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, em especial:

a.1) discriminação e detalhamento do quantitativo financeiro executado, apresentando a discriminação das despesas, a comprovação de sua ocorrência e o amparo legal dessa aplicação;

a.2) demonstração de que as despesas incorridas com os recursos oriundos da Portaria GM/MS 2.166/2023 ocorreram de acordo com o estabelecido em seu Plano de Saúde e na sua Programação Anual, submetidos ao respectivo Conselho de Saúde, em obediência à Portaria Consolidada GM/MS 6/2017 e suas alterações;

a.3) demonstração de que eventuais pagamentos a servidores ativos e gratificações de funções e cargos comissionados sejam relativos a pessoal contratado exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde, em obediência à Portaria Consolidada GM/MS 6/2017 e suas alterações;

a.4) demais informações que julgar necessárias; e

b) designação formal de interlocutor que conheça da matéria para dirimir eventuais dúvidas, informando nome, função/cargo, e-mail e telefone de contato;

II. **cientificar** a Prefeitura de Cabo Frio/RJ de que a remessa de documentação não conclusivo implica o não atendimento à diligência realizada pelo Tribunal, o que pode ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/1992, além de outras medidas mais gravosas;

III. **enviar cópia** da instrução da AudSaúde, acostada à peça 22, à Prefeitura de Cabo Frio/RJ, para subsidiar o atendimento à presente diligência;

IV. **comunicar** ao denunciante a decisão que vier a ser prolatada.

Feitas essas ponderações, restituo os autos à Seproc para realizar as comunicações e, na sequência, à AudSaúde para adoção das medidas da sua competência.

Brasília, 21 de março de 2025

JORGE OLIVEIRA
Relator

MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER**Processo:** 028.828/2022-4**Natureza:** Tomada de Contas Especial.**Entidade:** Município de Natal/RN.

DESPACHO

Ante as razões aduzidas pela AudTCE, determino, com fundamento no art. 157 do Regimento Interno/TCU, o envio dos autos à Seproc, com vistas à promoção das diligências indicadas no item 49, alíneas “a” e “b”, da instrução precedente (peça 244), a fim de obter as informações e documentos descritos pela unidade técnica, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial a Resolução/TCU 360/2023.

À Seproc, para adoção das providências a seu cargo.

Brasília, 22 de março de 2025

MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Processo: 002.563/2020-7

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Entidade: Programa Integrado de Ações Sócio-Ambientais da Amazônia Oriental.

DESPACHO

Examina-se, nesta oportunidade, pedido de prorrogação de prazo para atendimento a diligência, formulado pelo Sr. Angelo Bussolotti Godinho, Gerente Nacional, e pela Sra. Jackieline Costa Campos, Gerente Executiva, ambos vinculados à Gerência Nacional Operações de Transferências de Recursos Públicos da Caixa Econômica Federal (peça 234).

2. Ante as razões expostas pelos requerentes e tendo em vista o disposto no art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, concedo a dilação do prazo para atendimento ao Ofício 6.727/2025-TCU/Seproc, por mais 40 (quarenta) dias, a contar do fim do prazo inicialmente fixado.

À Seproc, para adoção das providências a seu cargo.

Brasília, 22 de março de 2025

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

EDITAIS

SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS

EDITAL 0235/2025-TCU/SEPROC, DE 20 DE MARÇO DE 2025

TC 023.690/2017-8 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Francisco Gomes da Silva, CPF: 180.452.513-87, do Acórdão 814/2024-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Augusto Nardes, Sessão de 6/2/2024, proferido no processo TC 023.690/2017-8, por meio do qual o Tribunal retificou, por inexatidão material, o Acórdão 10165/2023-TCU-2ª Câmara, sessão de 31/10/2023, de relatoria do Ministro Augusto Nardes, por meio do qual o Tribunal conheceu do recurso interposto e, no mérito, negou-lhe provimento.

Notifico também, do Acórdão 12571/2020-TCU-Segunda Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, prolatado na sessão de 10/11/2020.

Dessa forma, fica Francisco Gomes da Silva, CPF: 180.452.513-87 notificado a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 20/3/2025: R\$ 2.476.512,67. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 400.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 56 de 24/03/2025, Seção 3, p. 223)

EDITAL 0236/2025-TCU/SEPROC, DE 21 DE MARÇO DE 2025

TC 016.036/2020-4 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA YAECO KAMAURA, CPF: 057.557.609-00, representada pelo Sr. Julio Ribeiro de Castro, OAB: 45.273/PR, do Acórdão 861/2024-TCU-Plenário, Rel. Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, Sessão de 30/4/2024, proferido no processo TC 016.036/2020-4, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-a a recolher aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 20/3/2025: R\$ 215.175,73; em solidariedade com a responsável Tânia Cristina Martins Pirolo - CPF: 563.601.779-00. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 25.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 56 de 24/03/2025, Seção 3, p. 224)

EDITAL 0237/2025-TCU/SEPROC, DE 21 DE MARÇO DE 2025

TC 014.006/2021-9 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO FERNANDO MENDES DE LIMA, CPF: 836.500.751-72, representado pelo Sr. Edmo de Araujo Ferreira Batista, OAB: 40389/GO, do Acórdão 2380/2024-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Jhonatan de Jesus, Sessão de 2/4/2024, proferido no processo TC 014.006/2021-9, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde - MS valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 21/3/2025: R\$ 56.972,28; em solidariedade com os responsáveis: S.M.D - Comercio e Serviço de Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 08.923.987/0001-28, e Solange Maria Dantas - CPF: 001.882.661-00. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 5.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 56 de 24/03/2025, Seção 3, p. 224)